SENTENCA

Processo n°: 0005039-46.2011.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Anulação de Débito Fiscal

Requerente: Industria R Camargo Ltda
Requerido: Município de São Carlos

CONCLUSÃO.

Em 12 de dezembro de 2013, faço conclusos estes autos a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Dra. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Rosa Sueli Maniéri, Esc., subscrevi.

Vistos.

Diante da Manifestação de fls. 203, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por **Indústria R.Camargo Ltda.** em face do **Município de São Carlos**.

Defiro o levantamento, em favor da Patrona da autora, do valor depositado pelo Ente Municipal a título de honorários advocatícios de sucumbência (fls. 199). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 12 de dezembro de 2013.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Em ____ de outubro de 201___, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, ________, Esc. Subscrevi.